



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 129/2026

Com respaldo na Justificativa técnica e Administrativa de Nº 001/2026 de 16/01/2026

Protocolo do Assessor Público nº 2091/2026

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal - **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1820585 SSP/PR e CPF sob o nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **ANDRÉIA SILVA SANTOS**, brasileira, portadora do CPF nº 048.280.601-03, residente e domiciliada na Rua Teófilo Alves Ribeiro, nº 1.564, Bairro Santa Maria Bertila – CEP 78760-000 – Guiratinga – MT, e-mail and.nay95@gmail.com, celular (66) 99941-4347, denominada simplesmente **CONTRATADA**, mutuamente se obrigam atendendo o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

1.1. Considerando a justificativa técnica e administrativa nº 001/2026 de 16/01/2026, expedido pelo Prefeito Municipal, o qual autoriza as contratações temporárias diretas para todas as secretarias do município, pelo prazo estritamente necessário de até 06 (seis) meses, com objetivo de assegurar a continuidade do serviço público, ou até a conclusão regular de novo processo seletivo simplificado com cadastro reserva, já que se encontra em curso de preparação.

1.2. Considerando a justificativa para contratação o Ofício de nº 201/2026 de 09-03-2026, deferido pela Secretaria Municipal de Administração e encaminhado através do Protocolo do Assessor Público nº 2091/2026, a **CONTRATADA** prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Cozinha na Escola Municipal Tenente Daniel Aluizio Nazário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. Pela prestação de serviços mencionado e pactuado na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal **R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente contrato será celebrado pelo período de **09-03-2026 até 08-09-2026**, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse de ambas as partes, sendo que o último dia do Contrato não poderá ultrapassar a data final do ano letivo de 2026, conforme o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino/2026 e/ou reincidido caso ocorra a publicação da homologação do Processo Seletivo que encontra-se em andamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

4.1. O valor contratual será fixo e irrevogável até a vigência do Contrato, salvo se houver alterações na cláusula segunda – do Cargo.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : juridico@guiratinga.mt.gov.br

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - ELEMENTO DE DESPESA

5.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da LOA - Lei Orçamentária Anual do Município de Guiratinga, estando livre e não comprometido no Centro de Custo abaixo:

Ordem	Secretaria Municipal	Centro de Custo
01	Secretaria Municipal de Educação	06.007

CLÁUSULA SEXTA - DAS OMISSÕES

6.1. Os casos aqui omissos serão regidos pela legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

a) - DA CONTRATADA

I - Executar os serviços a **CONTRATADA**, em estrita observância às cláusulas contratuais.

II - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.

III - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros, quando da execução dos serviços.

IV - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta contratação.

V - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a **CONTRATADA** de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente.

VI - Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

VII - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

b) - DA CONTRATANTE

I - Efetuar o pagamento mensalmente.

II - Fiscalizar a execução contratual.

III - Designar servidor para realizar a verificação se os serviços estão sendo executados;

IV - Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços do contrato;

V - A fiscalização exercida pela Prefeitura terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Fica designada como agente fiscal da execução deste contrato, nomeada através da Portaria nº 237/2025 de 18/11/2025, a servidora **ESTER FIGUEIREDO DE CARVALHO**, lotada na secretaria de educação.

8.2. A servidora designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

8.3. Fiscalizar e atestar os serviços a serem prestados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

8.4. Comunicar eventuais falhas na execução dos serviços, cabendo a **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : juridico@guiratinga.mt.gov.br

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

8.5. Garantir a **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços.

8.6. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução deste contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

8.7. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATANTE** pela completa e perfeita execução do objeto registrado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante notificação escrita à outra com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, pelos seguintes motivos.

9.2. O vínculo das nomeações e/ou contratações diretas por prazo determinado, extinguir-se-á automaticamente:

- I – pelo início da vigência do Processo Seletivo Simplificado/2026;
- II – pelo término do prazo estabelecido no Contrato Temporário;
- III – por acordo entre as partes;
- IV – por decisão unilateral da Administração, devidamente motivada;
- V – por pedido de demissão do nomeado e/ou contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim por estarem justos e acordados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga, 26 de março de 2026.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANDRÉIA SILVA SANTOS
CONTRATADA

ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
Testemunha

GEOVANNA APARECIDA P. DE MORAES
Testemunha

ESTER FIGUEIREDO DE CARVALHO
Fiscal do Contrato

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : juridico@guiratinga.mt.gov.br

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0400 (America/Manaus)

Última atualização em 08 Abril 2026, 09:47:52

Status: Assinado

Documento: Contrato 129-2026 - Andreia Silva Santos - Auxiliar De Cozinha - Escola Tenente Daniel - Contrato Temporário .Pdf

Número: 140a0c47-3ec3-4dd4-be73-95bbede0c69b







Data da criação: 30 Março 2026, 14:07:49

Hash do documento original (SHA256): d6845915430d458602fee5bb3d373350ff5f030767666b31b9facc1a9df9888f



Assinaturas

5 de 5 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>WALDECI BARGA ROSA Data e hora da assinatura: 31/03/2026 08:31:14 Token: 12a5da13-1126-4a46-94fa-66a0673badcc</p> <p>Pontos de autenticação: Telefone: 5566992205271 E-mail: juridico@guiratinga.mt.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Assinatura  WALDECI BARGA ROSA</p> <p>IP: 45.164.192.250 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/146.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>GEOVANNA APARECIDA PEREIRA DE MORAES Data e hora da assinatura: 08/04/2026 09:47:52 Token: 1e31c93f-6efa-48cc-af74-f0924f5cc96e</p> <p>Pontos de autenticação: Telefone: 5566997138256 E-mail: constantinogeo00@gmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Assinatura  GEOVANNA APARECIDA PEREIRA DE MORAES</p> <p>IP: 45.164.192.250 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/146.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>ISISMAYARA GONÇALVES MENDES Data e hora da assinatura: 31/03/2026 09:26:41 Token: 9a87554c-bbfd-409f-abad-5736acc3ce59</p> <p>Pontos de autenticação: Telefone: 5566992185521 E-mail: isismayara18@hotmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Assinatura  ISISMAYARA GONÇALVES MENDES</p> <p>Localização aproximada: -16.350887, -53.759877 IP: 45.164.192.250 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/146.0.0.0 Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)







Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 140a0c47-3ec3-4dd4-be73-95bbede0c69b, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0400 (America/Manaus)

Última atualização em 08 Abril 2026, 09:47:52

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>ESTER FIGUEIREDO DE CARVALHO Data e hora da assinatura: 07/04/2026 06:50:10 Token: 031b79a1-2289-4e94-a64f-f75df4882666</p>	<p>Assinatura  ESTER FIGUEIREDO DE CARVALHO</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: 5566999568732 E-mail: carvalhomeiragga@hotmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -16.342653, -53.767714 IP: 177.174.227.177 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/146.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>ANDRÉIA SILVA SANTOS Data e hora da assinatura: 01/04/2026 19:46:21 Token: 8dac30f6-1274-4641-8b2e-638cfd51ef01</p>	<p>Assinatura  ANDRÉIA SILVA SANTOS</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: 5566999414347 E-mail: and.nay95@gmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 177.174.227.151 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 26_3_0 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) CriOS/146.0.7680.151 Mobile/15E148 Safari/604.1</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 140a0c47-3ec3-4dd4-be73-95bbede0c69b, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br



				Saúde, para prestar serviços de Plantonista no Pronto Atendimento do Município de Guiratinga-MT, na forma da Lei Municipal nº 1.817/2024 de 08-04-2024	plantão de 06 (seis) horas; - De R\$ 209,14 por plantão de 12 (doze) horas; - De R\$ 418,27 por plantão de 24 (vinte e quatro) horas	até -24-09-2026
128/2026	24/03/2026	Pref. Mun. Guiratinga	FLÁVIO CORANDINO TEIXEIRA	O CONTRATADO prestará serviços na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Motorista.	R\$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais).	20-03-2026 até 19-09-2026
129/2026	26/03/2026	Pref. Mun. Guiratinga	ANDRÉIA SILVA SANTOS	A CONTRATADA prestará serviços na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Cozinha na Escola Municipal Tenente Daniel Aluizio Nazário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais	R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).	09-03-2026 até 08-09-2026
130/2026	30/03/2026	Pref. Mun. Guiratinga	JUCENY SANTOS DE ARAÚJO	O CONTRATADO prestará serviços na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Motorista.	R\$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais).	26-03-2026 até 25-09-2026

Guiratinga-MT, 05 de maio 2026.

Waldecir Barga Rosa

Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE ABRIL DE 2026

Nº Cont.	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
131/2026	01/04/2026	Pref. Mun. Guiratinga	NATHÁLIA BATISTA MENDES	Exercer o cargo de Monitora Educacional nas unidades de educação do Município de Guiratinga-MT é necessário preencher os requisitos abaixo relacionados, constantes no Anexo I - Quadro Demonstrativo dos Requisitos e Atribuições do Cargo de Monitor Educacional, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 151/2025 de 22-12-2025.	R\$ 2.114,33 (dois mil, cento e quatorze reais e trinta e três reais).	01-04-2026 até 27-08-2026.
132/2026	06/04/2026	Pref. Mun. Guiratinga	PRISCILLA NUNES ROCHA	Contratar temporariamente na função de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços de Plantonista no Pronto Atendimento do	De R\$ 93,57 por plantão de 06 (seis) horas; - De R\$ 187,12 por plantão de 12 (doze) horas; - De R\$ 374,24	06-04-2026 até 05-10-2026.